



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 072, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera o ATO TRT13 SCR Nº 043, de 16 de março de 2022, que estabelece mecanismo de acompanhamento, prazos de referência em dias corridos para a prática de atos judiciais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 2º do [ATO TRT13 SCR Nº 043/2022](#), que passa a ter a seguinte redação:

“II - os prazos máximos, em dias corridos, de 5 dias (despachos e sentenças em embargos de declaração), 10 (decisões) e 30 (demais sentenças), para, na hipótese de extrapolação, adoção de medidas que busquem a análise dos fatores preponderantes que influenciam no desempenho, podendo apresentar sugestões, baseando-se nas rotinas de outras unidades judiciárias.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor